



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**3ª VARA CÍVEL**  
 RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE PENHORA e AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1006268-16.2023.8.26.0077**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa das Vacinas Rp Ltda**  
 Executado: **Fabianna de Simone Souza**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **077.2024/018552-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** de bens livres e desembaraçados, pertencentes ao(a) executado(a) **FABIANNA DE SIMONE SOUZA**, CPF 33960733801, Avenida Antonio Cavasana, 520, APTO 142, Concordia III, CEP 16013-385, Aracatuba - SP, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a). Caso não encontre bens, ou destes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o(a) executado(a) para, no prazo de cinco (05) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do artigo 847, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até vinte (20%) por cento sobre o valor em execução (NCPC, art. 74, Parágrafo único).

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Birigui, 09 de agosto de 2024. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Cleber Pomaro de Marchi  
 Telefone Comercial: (17)33536771

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

*Fabianna de Simone Souza*

7524.090.041-4

03/10/24, 08:40h

1006268-16.2023.8.26.0077

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DOUGLAS FERNANDO BERTAGLIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006268-16.2023.8.26.0077 e o código WwDKf6XM.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANILVA APARECIDA DE LIMA, liberado nos autos em 07/10/2024 às 14:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006268-16.2023.8.26.0077 e código n6zDmcYO.

02/06



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**

**AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.**

Aos 03 dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e trinta e quatro (03/10/2024), nesta cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em cumprimento à ordem do MM. Juiz de Direito da(o) 3ª V. level da Comarca de Araçatuba-SP, nos autos da Ação nº 1006268 - 16 - 2023, 8.26.0032, mandado 032.0772024/18552-5 tendo como requerente Casa das vacinas Lp Ltda e como requerido Fabrana de Simone Souza, diligenciei na

nesta cidade, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, onde sendo, observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA do(s) seguinte(s) bem(s), a saber: 01 condôminho de av, marca Midea, 24.000 Btu's, em funcionamento e em bom estado.  
AVALIAÇÃO: R\$ 1600,00 (um mil e seiscentos) reais.

Feita a PENHORA, depusitei referido bem em mãos do(a) Sr.(a) Fabrana de Simone Souza, RG 44-090.041-4.

, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

Adriana Mastrolonchi  
**DEPOSITÁRIO**

Sanilva Aparecida de Lima  
**SANILVA APARECIDA DE LIMA**  
**Oficial de Justiça – Matr. 807341**

**REQUERIDO**

**Oficial de Justiça**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANILVA APARECIDA DE LIMA, liberado nos autos em 07/10/2024 às 14:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006268-16.2023.8.26.0077 e código n6zDmcYO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006268-16.2023.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa das Vacinas Rp Ltda**  
 Executado: **Fabianna de Simone Souza**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Sanilva Aparecida de Lima (28307)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2024/018552-5 dirigi-me à Av. Antônio Cavasana nº 520, apto. 142, b. Concórdia III, várias vezes e somente nesta data, encontrei a executada Fabiana de Simone Souza e **efetuei a PENHORA** do bem móvel indicado pela mesma, o qual não estava instalado, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito que segue anexo. Feita a penhora, nomeei como fiel depositária a executada **FABIANNA DE SIMONE SOUZA**, que aceitou o encargo, assinando o auto e aceitando uma cópia que lhe ofereci.

Certifico ainda, que **INTIMEI** a executada **FABIANNA DE S. SOUZA**, RG. 44.090.041-4, do inteiro teor do mandado, bem como do prazo para eventuais embargos, lendo-lhe e entregando-lhe a contrafé, contendo a senha de acesso, que aceitou e exarou sua assinatura no mandado. O referido é verdade e dou fé.

Araçatuba, 03 de outubro de 2024.

01 dilig. R\$ 106,08 – guia nº 25831.